

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

Termo de Contrato Administrativo, em caráter de urgência, para fornecimento de peças e execução de serviços para retífica do motor do veículo ônibus placa GSI2058 para atender a Administração Pública em 2017

O Município de Caçu GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000, em Caçu GO, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu gestor, Sr. Gilsony Tiago da Silva, brasileiro, casado, agente público, CPF 776.977.661-91, com endereço residencial na Rua Ataliba Ribeiro, nº 822, centro, em Caçu GO, e DINAMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF nº 01.766.753/0001-75, com sede na Via Leocádio de Souza Reis, km01, Parque das Primaveras, em Quirinópolis GO, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADO(A), por seu representante legal, que ora subscreve, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei 8.883/94, que rege o presente, e em obediência ao Processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2017, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, em caráter emergencial, para fornecimento de peças e execução de serviços para retífica do motor do veículo ônibus placa GSI2058 para atender a Administração Pública em 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1 - A presente contratação se dá autorizada pelo processo de DISPENSA Nº 15/2017, sendo regida em restrita obediência a Lei 8.666/93, em especial por seus artigos 24, IV e 26, parágrafo único, e suas posteriores alterações.
- 1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este contrato é lavrado com vinculação ao termo de inexigibilidade, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do aludido contrato, em caráter emergencial, para fornecimento de peças e execução de serviços para retífica do motor do veículo ônibus placa GSI2058 para atender a Administração Pública em 2017, justificado pela urgência da devolução do veículo ao serviço de transporte universitário, por não haver veículo oficial substituto, sendo inviável aguardar pela conclusão de processo licitatório.

BOMBA INJETORA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	9401087839	ELEMENTO BOMBA	6	266,00	1596,00
2	2418552064	VALVULA DE PRESSÃO	6	38,00	228,00
3	2410363015	BUCHA FLANGE	6	211,00	1266,00

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000
 Fone: (64) 3656-6000 - Email: licitacao@cacu.go.gov.br

6	1810210147	ANEL O	2	6,00	12,00
7	2423450900	REPARO ALAV CONTRAPESO	1	25,00	25,00
8	XXXDM	REPARO BOMBA INJETORA	1	310,00	310,00
9	XXXDM	BICO INJETOR	6	170,00	1020,00
10	2433314182	PORCA BICO	3	60,00	180,00
11	XXXDM	REGULAGEM BOMBA BICO INJ	1	600,00	600,00
TOTAL GERAL:					5.319,00

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto relacionado na cláusula anterior deverá ser realizado ao Município, conforme ordem emitida pelo setor competente, mediante regular faturamento, atestado pelo setor competente.
- 3.2 A Contratante procederá à vistoria dos objetos no ato da entrega, devendo a Contratada promover todos os meios hábeis para fiscalização e conferência.
- 3.3 O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4 Os objetos deverão atender à legislação a eles pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 Pelo fornecimento dos materiais elencados na cláusula primeira, o Contratante pagará ao Contratado a importância Global de R\$ 5.319,00 (cinco mil, trezentos e dezenove reais).

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento será de até CINCO dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. A liberação do pagamento ficará condicionado a apresentação dos documentos exigidos.
- 5.2 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar a devida especificação do objeto proposto, de acordo com as ordens de fornecimento e requisições.
- 5.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000
 Fone: (64) 3656-6000 - Email: licitacao@cacu.go.gov.br